MODELO DE PETIÇÃO

INDENIZAÇÃO. TORCEDOR EM ESTÁDIO DE FUTEBOL. MORTE. PENSÃO E DANO MORAL. INICIAL

**Rénan Kfuri Lopes**

Comentários:

- Expor os fatos com precisão, bem como os fundamentos jurídicos do pedido (CPC, art. 319, III)[[1]](#footnote-1), indicando todas as circunstâncias da ação, eventuais disposições legais, doutrinárias e jurisprudências, sobre a matéria da ação. Importante sobrelevar que o ônus da prova, regra geral, é do autor. Portanto, na inicial o que for alegado tem de estar em sintonia com uma possibilidade de se provar no transcurso da instrução processual.

- Ainda na proemial juntar o máximo de documentos para dar calço às alegações.

- Pode-se cumular ou alternar o pedido, incluindo outros complementares ou alternativos, respectivamente.

- Fazer o pedido pertinente à respectiva ação, objeto da mesma, especificando sua pretensão em juízo. Atentar para o pedido, pois o juiz ao final não poderá decidir diferente. Não adianta uma petição ser bem exposta e fundamentada se o pedido for acanhado. Adequar o pedido à natureza da sentença buscada: condenatória, declaratória, constitutiva, declaratória-constitutiva.

- Prudente incluir pedido para que a secretaria cadastre para o nome dos advogados que subscreverem a exordial, pois muitas vezes há vários advogados na procuração e pode ser cadastrado um que não esteja acompanhando diretamente o caso, principalmente, para os escritórios com vários profissionais.

- Para calcular o valor da causa, observar o art. 292 do CPC[[2]](#footnote-2).

- O procedimento comum aplica-se a toas as causa quando não for previsto em lei como procedimento especial.

- A petição inicial deve seguir as balizas mínimas do arts. 319 e 320 do CPC.

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

(nome, qualificação completa, endereço eletrônico, domicílio e residência), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), vem, respeitosamente, propor na forma dos arts. 186 e 927 do Código Civil[[3]](#footnote-3) e da Lei n. 10.671/03, ajuizar a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO contra o CLUBE ..., com sede à rua ..., inscrito no CNPJ sob o n. ..., e contra a ASSOCIAÇÃO ..., com sede à rua ..., inscrita no CNPJ sob o n. ..., pelas razões de fato e direito adiante articuladas:

I- DOS FATOS

1. A autora era casada com ..., que veio a falecer em data de ... por volta das ... horas, em virtude de ter sido vítima de um lamentável acidente ocorrido por ocasião de um jogo de futebol, realizado no campo ... de propriedade do primeiro suplicado, conforme amplamente noticiado pela imprensa e conforme faz prova o boletim de ocorrência anexo e respectivo atestado de óbito.

2. Que tanto o primeiro suplicado como segundo são responsáveis de forma solidária, pelo falecimento do marido da autora, eis que ambos auferiram lucros com a realização do jogo mencionado.­

3. O artigo 19 da Lei n. 10.671/2003, prevê que:

“*Art. 19- as entidades responsáveis pela organização da competição, bem como seus dirigentes respondem solidariamente com as entidades de que trata o art. 15 e seus dirigentes, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a torcedor que decorram de falhas de segurança nos estádios ou da inobservância do disposto neste capítulo”.*

4. O marido da autora, que fora prestigiar um jogo de futebol, acabou caindo da arquibancada, vindo a despencar em uma queda livre de cinco metros, frisando-se a inexistência de qualquer proteção que pudesse evitar o trágico acontecimento, vindo esse a sofrer um politraumatismo craniano (docs. anexo), que lhe ocasionaram a morte.

5. Em virtude da falha de segurança no recinto onde fora realizado o jogo de futebol mencionado, o marido da autora, que tinha 32 anos de idade veio a falecer, deixando a autora viúva.

6. De se frisar, ainda, que a teor do que dispõe o art. 13 da Lei n. 10.671/03, o torcedor tem direito à segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas.

7. Assegura o art. 948 do Código Civil:

“*No caso de homicídio, a indenização consiste, sem excluir outras reparações: II – na prestação de alimentos às pessoas a quem o morto os devia, levando-se em conta a duração provável de vida da vítima”.*

8. Consoante clara disposição do art. 186 do Código Civil:

“*Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”.*

II- A INDENIZAÇÃO PRETENDIDA

9. A autora dependia economicamente da vítima, que exercia a atividade de ..., tendo rendimento mensal na ordem de ..., conforme documento incluso.

10. Do valor que era auferido mensalmente pela vítima, considera-se que 1/3 desse valor referia-se às despesas pessoais da vítima e o restante seria para as despesas com o lar. Tal entendimento já fora esposado pelo STF:

*“Do cálculo da pensão deve ser deduzido um terço, que representa as presumíveis despesas pessoais da vítima”*( RTJ 84/250).

11. Tem-se entendido que a indenização na hipótese dos autos, deve ser calculada até o tempo provável de vida da vítima fatal, cujo tempo provável de vida tem-se fixado em 65 (sessenta e cinco) anos de idade, tendo-se por princípio, a indenização da data do evento até a data que o falecido completaria 65 anos de idade (Ac. 4ª Turma do STJ, no REsp. 28.861-0 PR, j. 12-12-92).

12. A indenização no caso dos autos, compreende a prestação de alimentos a quem a vítima os devia, ou seja, o tinha sob sua dependência econômica, durante a sobrevida provável de 65 anos de idade.

13. Requer assim, a condenação dos suplicados a pagar uma pensão da ordem de ...correspondente a 2/3 dos rendimentos da vítima, até que essa completasse 65 anos de idade, fixando-a em salários mínimos, com a aplicação do art. 632 do Código de Processo Civil, obrigando-se a requerida a constituir capital para garantia da pensão pleiteada a título de indenização.

III- O DANO MORAL

14. O trágico acontecimento ocorrido com a vítima, marcou profundamente a vida da autora e da família do mesmo. A dor é uma constante, porquanto seu desaparecimento repentino, transtornou a vida da autora em todos os aspectos, ou seja, afetiva, moralmente e financeiramente.

15. A teor da Súmula n. 37 do STJ, é admissível a cumulação de danos, inclusive o moral, oriundo de um mesmo fato.

16. A vida, portanto, não pode ser subtraída gratuita e irresponsavelmente. A profunda dor, a forte consternação, a violenta depressão são elementos muito angustiantes que desequilibram uma vida, abalando por completo a estrutura do ser humano, no momento em que ele perde o seu pai, sua mãe, irmão, etc.

17. No Boletim ADCOAS 87.718, encontramos a seguinte ementa:

*“Em tema de responsabilidade civil, dano moral é aquele que não atinge o patrimônio. A dor, a tristeza, a emoção, a saudade, o sofrimento constituem seu conteúdo, e, obviamente, não comportam ‘restitutum integrum’ comportam reparação, eis que reparar é substituir o prazer que desaparece por um novo. A doutrina e a jurisprudência acolhem a reparação pecuniária do dano moral”.*

18. MAZEAUD *et* MAZEAUD ensinam que:

“*Conquanto não se alcance um ressarcimento em sentido estrito, tem-se uma sanção civil e sobretudo, uma satisfação pelo dano sofrido. É o ressarcimento à título de composição do dano moral”.*

19. Tem-se que o dano moral advém da relação de parentesco entre a vítima e a pessoa pleiteante, sem relevância acerca do fato em si.

20. Para a 4ª Câm. Civ. Do TACivRJ, na Ap. Cív. 10.499/91, j. 18-03-92:

*“A reparação do dano moral deve ter um caráter punitivo, e também compensatório. Assim, o seu arbitramento deve recair no ‘arbitrum boni viri’ do juiz”*(COAD 58.876).

21. Pleiteia-se, perante a indiscutível dor moral experimentada pela autora, que este MM. Juízo arbitre à título de dano moral a quantia de ... bastante compatível com a situação demonstrada nos autos.

IV- OS PEDIDOS

22. Dessa forma, requerem que seja a requerida condenada na pensão pleiteada, inclusive em parcelas do 13º salário, bem como do pagamento da reparação pecuniária à título de dano moral pleiteada.

23. Requer que lhe seja deferido os benefícios da assistência judiciária, por não possuir condições de arcar com as despesas do processo.

24. ***Ex positis***, o autor requer:

a) seja JULGADA PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO para condenar o réu ao pagamento da pensão mensal em favor da autor, além de dano moral na forma pleiteada, custas processuais e honorários advocatícios.

b) seja citado o réu por mandado, para querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias[[4]](#footnote-4), sob pena de revelia[[5]](#footnote-5);

c) seja-lhe deferido a assistência judiciária, nos termos dos artigos 98 *caput* e 99, §3º do Código de Processo Civil[[6]](#footnote-6), por não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais, conforme declaração de insuficiência e documentos ora anexados (doc. n. ...);

d)a produção de provas documental, depoimento pessoal, testemunhal e pericial.

Nesta oportunidade, os autores optam pela não realização da audiência de conciliação[[7]](#footnote-7).

Valor da causa: R$ ... (...)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 319.**  A petição inicial indicará: **I** - o juízo a que é dirigida; **II** - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; **III** - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; **IV** - o pedido com as suas especificações; **V** - o valor da causa; **VI** - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; **VII** - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.**§ 1o** Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção. **§ 2o** A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu.**§ 3o** A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 292**.  O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: **I** - na ação de cobrança de dívida, a soma monetariamente corrigida do principal, dos juros de mora vencidos e de outras penalidades, se houver, até a data de propositura da ação; **II** - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida; **III** - na ação de alimentos, a soma de 12 (doze) prestações mensais pedidas pelo autor; **IV** - na ação de divisão, de demarcação e de reivindicação, o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido; **V** - na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido; **VI** - na ação em que há cumulação de pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles; **VII -** na ação em que os pedidos são alternativos, o de maior valor; **VIII** - na ação em que houver pedido subsidiário, o valor do pedido principal.**§ 1o**Quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, considerar-se-á o valor de umas e outras.**§ 2o**O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado ou por tempo superior a 1 (um) ano, e, se por tempo inferior, será igual à soma das prestações. [↑](#footnote-ref-2)
3. **Art. 186.** Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

**Art. 927**. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. [↑](#footnote-ref-3)
4. **CPC, art. 335, *caput* c.c. art. 231, II**. [↑](#footnote-ref-4)
5. **CPC, art. 344**. [↑](#footnote-ref-5)
6. **Art. 98.** A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

**Art. 99**. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. (...) **§ 3º** Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. [↑](#footnote-ref-6)
7. **CPC, art. 319, VII**. [↑](#footnote-ref-7)